

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

JULIO MAYCON DE SOUSA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF

1815697

SEJUSP MS

CPF

043.492.941-71

DATA NASCIMENTO

07/02/1990

FILIAÇÃO

MARIA NEIDE FRANCISCA
DE SOUSA

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB

AE

Nº REGISTRO

04812311445

VALIDADE

23/03/2032

1ª HABILITAÇÃO

13/11/2009

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO;

Julio Maycon de Sousa

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL

CAMPO GRANDE, MS

DATA DE EMISSÃO

05/04/2022

Rudel Espindola Trindade Junior

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

26600808478
MS853640572

ASSINATURA DO EMISSOR

MATO GROSSO DO SUL

DETRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2316782252

PROIBIDO PLASTIFICAR
2316782252

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: JULIO MAYCON DE SOUSA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: SRVIÇOS GERAIS	
RG:1815697, SESP/MS	CPF: 043.492.941-71
ENDEREÇO: RUA ISRAEL ALVES PEREIRA, Nº62, RIO VERDE/MS	
TELEFONE: (67)99613-9488	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 2º do Provimento 488/2020 do Lar Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados), art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), art. 13, inciso I e §1 da lei nº 13.465/2017 (Lei de Regularização Fundiária).

Rio Verde - MS, 05 de setembro de 2025

DECLARANTE

JULIO MAYCON DE SOUSA

Julio maycon de Sousa

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: JULIO MAYCON DE SOUSA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: SRVIÇOS GERAIS	
RG:1815697, SESP/MS	CPF: 043.492.941-71
ENDEREÇO: RUA ISRAEL ALVES PEREIRA, Nº62, RIO VERDE/MS	
TELEFONE: (67)99613-9488	

OUTORGADAS: ANA PAULA LEÃO regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Mato Grosso do Sul sob o nº 20.698 e KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Mato Grosso do Sul sob o nº 12.247.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Lar Legal.

Rio Verde - MS, 05 de setembro de 2025

OUTORGANTE

JULIO MAYCON DE SOUSA

Julio Maycon de Sousa

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL A VISTA **ENTRE PESSOAS FÍSICAS.**

Identificação das Partes Contratantes

VENDEDOR, ALBERTO COELHO PEREIRA, brasileiro, casado, empreiteiro, portador da CI/RG nº 231.143 expedida pela SSP/MS e inscrito no CPF(MF) sob nº 474.954.131-15, residente e domiciliado na Rua Maria Santa Correa nº 120, Bairro José Cristino, nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

COMPRADOR: JULIO MAYCON DE SOUSA, brasileiro, união estável, empreiteiro, portador da CI/RG nº 1815697 SEJUSP/MS e inscrito no CPF(MF) sob nº 043.492.941-71, residente e domiciliado na Fazenda Santa Ines s/nº, Zona Rural, nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso - MS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel a Vista entre Pessoas Físicas, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas abaixo.

Do objeto do Contrato

Cláusula Primeira - O presente contrato tem como OBJETO a venda de 01 casa de alvenaria urbano medindo 18,00 M/2, de área construída imóvel sendo no LOTE de TERRENO determinado sob nº **08-A** da quadra **06**, loteamento denominado **CORONEL MANOEL MARIANO**, localizado na Rua Israel Alves Pereira, nº 62, nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS, medindo 10,00 metros de frente e fundos por 30,00 metros lado direito e esquerdo, perfazendo uma área total de **300,00 M/2**, com uma casa construída em alvenaria contendo 03 cômodos sendo 01 dormitório, 01 cozinha, 01 banheiro, com área de 18,00 M/2, que declara possuir de forma livre e desembaraçada de quaisquer tipos de ônus

Das Obrigações

Cláusula Segunda – O COMPRADOR neste ato responsabilizará pelos pagamentos dos impostos e IPTU em atraso, taxas, e despesas que incidam sobre o imóvel a partir desta data.

Cláusula Terceira – O COMPRADOR se responsabilizará pelas despesas com a transcrição do imóvel, após assinatura deste contrato.

Cláusula Quarta: O VENDEDOR se obriga e compromete a assinar e outorgar em nome do COMPRADOR a competente Escritura de Compra e Venda assim que for quitado as parcelas vincendas.

Cláusula Quinta – O imóvel deverá ser entregue pelo VENDEDOR ao COMPRADOR na assinatura deste contrato.

Cláusula Sexta – Quando da entrega do imóvel, o VENDEDOR deverá disponibilizar o imóvel o COMPRADOR livre de pessoas ou coisas, com posse definitiva, bem como fazer benfeitorias que achar necessário para o seu uso.

Do Pagamento

Clausula Sétima – Por força deste instrumento o COMPRADOR pagou ao VENDEDOR à quantia de **RS 60.000,00** (sessenta mil reais), pelo imóvel acima descrito o valor a vista em moeda corrente no País.

Condições Gerais

Clausula Oitava – O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Clausula Nona - O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e na falta de qualquer das partes este se fará cumprir por seus herdeiros ou sucessores até a sua extinção ou nulidade

Clausula Décima – Segue Anexo a este instrumento certidão negativa de débitos tributários sobre o imóvel, Certidão Negativa Municipal.

Clausula Décima Primeira – Caso o COMPRADOR queira vender o imóvel objeto deste contrato, fica autorizado pelo VENDEDOR desde que seja pessoa idônea apresentado pela mesma.

Parágrafo Único: Fica Estipulado uma multa no valor de **RS 5.000,00** (cinco mil reais) em caso de arrependimento pela parte desistente.

Clausula Décima Segunda – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso – MS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, ciente do presente contrato de compra e venda nada se opondo a reclamar no futuro.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 22 de maio de 2023.

Alberto Coelho Pereira

Alberto Coelho Pereira
(vendedor)

Julio Maycon de Sousa

Julio Maycon de Sousa
(comprador)

Testemunhas:

1 _____

2 _____



CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL A VISTA
ENTRE PESSOAS FÍSICAS.

Identificação das Partes Contratantes

VENDEDORA: MARIA LENA BORGES SILVA, brasileira, casada, lides do lar, portadora da CI/RG nº 700.289 SEJUSP/MS inscrita no CPF(MF) 952.659.101-15 residente e domiciliada na Rua Dele e Delinha nº 10, Bairro Nova Esperança, nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

COMPRADOR: ALBERTO COELHO PEREIRA, brasileiro, casado, empreiteiro, portador da CI/RG nº 231.143 SSP/MS inscrito no CPF(MF) 474.954.131-15 residente e domiciliado na Rua Maria Santa Correa nº 120, Bairro José Cristino, nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso – MS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel a Vista entre Pessoas Físicas, que se regerá pelas cláusulas e condições descrita abaixo.

Do objeto do Contrato

Cláusula Primeira - O presente contrato tem como OBJETO a venda de imóvel **LOTE TERRENO** sob nº **08-A da Quadra 06** urbano, localizado no loteamento denominado **“Coronel Manoel Mariano”**, medindo 10,00 metros de frente e aos fundos por 30,00 metros lado direito e esquerdo perfazendo uma área total de **300,00 M/2**, com benfeitoria sendo uma Casa de alvenaria contendo 03 cômodos sendo 01 dormitórios, 01 cozinha, 01 banheiro, com área construída de 18,00 M/2, localizada na Rua Israel /Alves Pereira nº 62, nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso - MS, que declara possuir de forma livre e desembaraçada de quaisquer tipos de ônus.

Das Obrigações

Cláusula Segunda – O COMPRADOR neste ato responsabilizara pelos pagamentos dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o imóvel a partir desta data.

Cláusula Terceira – O COMPRADOR se responsabilizará pelas despesas com a transcrição do imóvel.

Cláusula Quarta – O imóvel devera ser entregue na assinatura deste contrato, com posse definitiva ao COMPRADOR.

Cláusula Quinta – Quando da entrega do imóvel, a VENDEDORA deverá disponibilizar o imóvel ao COMPRADOR livres de pessoas ou coisas.

Do Pagamento

Cláusula Sexta – Por força deste instrumento o COMPRADOR pagou a VENDEDORA a quantia de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), com pagamento a vista em moeda corrente no País.

Maria Lena Borges
Alberto Coelho Pereira

Condições Gerais

Clausula Sétima – O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Clausula Oitava - O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e na falta de qualquer das partes este se fará cumprir por seus herdeiros ou sucessores até a sua extinção ou nulidade

Clausula Nona – Segue Anexo a este instrumento certidão negativa de débitos tributários sobre o imóvel, Certidão Negativa Municipal.

Clausula Décima – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso – MS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, ciente do presente contrato de compra e venda nada se opondo a reclamar no futuro.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 09 de agosto de 2017.

Maria Lena Borges

Maria Lena Borges Silva (vendedora)

Alberto Coelho Pereira

Alberto Coelho Pereira (comprador)

Testemunhas:

1 _____

2 _____



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Bilh. Renam Costa Alves - Tabelião
Rua Pedroso Gonçalves, nº. 794-000
Tabela: (67) 3292-1351 - Rio Verde - MS

Reconheço por **semelhança** a firma de:
MARIA LENA BORGES SILVA.....
Selo Digital: AOI99787-714
Rio Verde-MS, 09/08/2017. (Confirme: <http://www.tjms.jus.br>).
Emoi.. R\$ 6,00 Funjecc 10%: R\$ 0,60 Funadep 6%: R\$ 0,36
Fundep-PGE 4%: R\$ 0,24 Feadmp 10%: R\$ 0,60 Total: R\$ 7,80

Elia Francisco Lima
SUBSTITUTO

2º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS

DANIEL MASSAROTO MARIANO
Tabelião e Oficial Registrador Interno
CNPJ: 27.016.986/0001-44
Rua Joaquim Marinho, 741 - Centro - CEP: 79480-000
Tel.: (67) 3292-4635 E-mail: cartorioverde@gmail.com

RECONHECIMENTO
RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) POR SEMELHANÇA DE: **ALBERTO COELHO PEREIRA**, CONFORME CARTÃO(ÕES) ARQUIVADOS NESTE SERVIÇO NOTARIAL.
RIO VERDE DE MT - MS, 9 de agosto de 2017
Silva LUANA LUIZ DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
SELO DIGITAL AON72169-672
EMOL: R\$ 6,00; FUNJECC R\$ 0,60; FUNADEP R\$ 0,36; FUNDE-PGE R\$ 0,24; FEADMP R\$ 0,60
Este selo poderá ser verificado em: www.tjms.jus.br

Cartório 2º Ofício
Rio Verde de Mato Grosso - MS